



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1.335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e dá outras providências;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para manutenção da Saúde que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 108

Valor - R\$ 24.000,00

Total Geral - R\$ 24.000,00

ARTIGO 2* - O presente crédito adicional suplementar, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria da Saúde

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 - Ficha 116

Valor - R\$ 5.000,00

02.05.05 - Vigilância Epidemiológica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte 05 - Ficha 134

Valor R\$ - 3.000,00

02.05.04 - Agente Comunitário da Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil

Fonte 05 - Ficha 129

Valor - R\$ 8.000,00

02.05.03 - Programa Saúde da Família

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte 01 - Ficha 125

Valor R\$ 8.000,00

Total Geral - R\$ 24.000,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2011.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Arquivado nesta Secretaria sob n.º
5 fls. 48 Livro nº 03
Publicado por afixação, no quadro
de desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica do Município de E.S. Turvo.

Arquivado nesta Secretaria sob n.º
5 fls. 48 Livro nº 03
Publicado por afixação, no quadro
de desta P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica do Município de E.S. Turvo.